

8. A INTOLERÂNCIA E O RACISMO RELIGIOSO: OFENSA AO DIREITO DA PERSONALIDADE DE CRENÇA E LIBERDADE RELIGIOSA E OS SEUS EFEITOS

Pedro Sornas Trevisan

<https://orcid.org/0009-0003-3904-9776>

Pedrosornas@hotmail.com

Kalel Eduardo Rebello de Paula

<https://orcid.org/0009-0002-4120-6542>

<https://lattes.cnpq.br/4508620827798796>

kaleledurebello@gmail.com

Emanuella Gonçalves da Silva

<https://orcid.org/0009-0003-3936-4709>

emanullasilva687@gmail.com

Cleide Aparecida Gomes Rodrigues Fermentão

Pós doutora pela Universidade de COIMBRA-PORTUGAL, e pela UNISINOS-RS

Maringá – Paraná – Brasil

<https://orcid.org/0000-0002-7121-5565>

<http://lattes.cnpq.br/4532145888110686>

Cleide.fermentao@unicesumar.edu.br

RESUMO

O presente trabalho se propõe a investigar o Racismo religioso no Brasil e suas consequências. O objetivo geral é analisar como o racismo religioso aparece na sociedade, já nos específicos, identificar como as instituições de ensino públicas no Brasil possuem símbolos de determinada religião, mesmo sendo um país Laico, assim como as religiões afro-descendentes não são mencionadas e objeto de ensino e de respeito. O preconceito existente e a intolerância religiosa se mantém na contemporaneidade, violando direitos personalíssimos e fundamentais à crença. A pesquisa fará a análise do preconceito e intolerância religiosa existente e as suas raízes na sociedade brasileira, e demonstrar as situações de desrespeito geradas pela discriminação racial de crenças, principalmente em ambientes públicos. A metodologia empregada é o método dedutivo, com a análise em pesquisa bibliográfica e documental, revistas jurídicas e multidisciplinar. Como problema de pesquisa, discute-se: como o racismo e a intolerância religiosa se manifesta nas instituições públicas, especialmente nas escolas e repartições do Estado, em desrespeito à laicidade religiosa?. Nesse cenário, justifica-se a presente pesquisa: O estudo do racismo religioso e sua urgência em um país de ampla diversidade cultural e religiosa como o Brasil, e, estando o direito de crença estabelecido na Constituição Federal de 1988, e como direito personalíssimo no Código Civil no Art. 11; Dito isso, conclui-se que combinação de estigmatização histórica, práticas simbólicas do poder estatal e lacunas no processo educativo, enfatizam a marginalização das religiões de matrizes afro no Brasil.

Palavras chave: Direitos fundamentais. Direitos da personalidade. Laicidade do estado.

ABSTRACT

This study aims to investigate religious racism in Brazil and its consequences. The general objective is to analyze how religious racism manifests itself in society, while the specific objectives include identifying how public educational institutions in Brazil display symbols of particular religions despite the country's status as a secular state, as well as examining the absence of Afro-descendant religions in school curricula and the lack of respect afforded to them. Existing prejudice and religious intolerance persist in contemporary society, violating fundamental and personality rights related to freedom of belief. The research analyzes the prejudice and religious intolerance present in Brazilian society and their historical roots, demonstrating situations of disrespect arising from racial discrimination against certain belief systems, particularly in public settings. The methodology employed is the deductive method, supported by bibliographical and documentary research, as well as legal and multidisciplinary journals. The research problem centers on the following question: how do racism and religious intolerance manifest in public institutions—especially schools and state agencies—in violation of religious neutrality? In this context, the study is justified by the urgency of addressing religious racism in a country marked by broad cultural and religious diversity, where freedom of belief is established by the 1988 Federal Constitution and recognized as a personality right under Article 11 of the Civil Code.

Accordingly, the study concludes that the combination of historical stigmatization, symbolic practices of state power, and gaps in the educational process intensifies the marginalization of Afro-Brazilian religions in Brazil.

KEYWORDS: Fundamental rights; Personality rights; Secularism of the State.

1 INTRODUÇÃO

O racismo religioso no Brasil é uma forma de intolerância que atinge principalmente religiões de matriz africana, como o Candomblé e a Umbanda, que são historicamente marginalizadas e associadas a estigmas negativos. Essa forma de preconceito se manifesta por diversas vias: na violência física e simbólica, na negação de direitos e na exclusão dessas tradições do espaço público e educacional. A presença hegemônica do cristianismo em instituições estatais e no sistema de ensino reforça esse cenário. O ensino religioso nas escolas públicas, por exemplo, frequentemente privilegia tradições cristãs em detrimento da pluralidade, enquanto o uso de símbolos religiosos em repartições públicas questiona o princípio da laicidade do Estado. Essas questões tornam-se fundamentais para a análise sobre o racismo e a intolerância religiosa, que ferem os valores constitucionais e o direito da personalidade de crença na sociedade brasileira.

1.1 Método

Para a realização desta pesquisa, adotar-se-á o método dedutivo, com base na análise de artigos acadêmicos e fontes bibliográficas diversas. Busca-se compreender, a partir de estudos aprofundados conduzidos por especialistas, de que forma o preconceito racial e a intolerância religiosa se expressam estruturalmente na sociedade, com ênfase em seu impacto nas práticas religiosas e manifestações culturais do Brasil. Considerando a laicidade do Estado como princípio fundamental, serão examinados dados, relatos e levantamentos que evidenciam a persistente presença do racismo religioso, sobretudo contra as religiões de matriz africana, frequentemente alvos de intolerância, discriminação e marginalização.

1.2 Problemas de Pesquisa

Entre os principais problemas a serem investigados está a forma como o racismo religioso se manifesta nas instituições públicas, especialmente nas escolas e repartições do Estado. De que maneira o ensino religioso nas escolas públicas contribui para a

invisibilização ou estigmatização das religiões afro-brasileiras? Como a presença de símbolos cristãos em espaços públicos infringe a laicidade estatal e reforça hierarquias religiosas? Por que, apesar das garantias legais, a intolerância religiosa persiste de forma significativa no Brasil, violando o direito personalíssimo de crença? Tais questões revelam contradições entre o discurso oficial de liberdade religiosa e práticas que reforçam privilégios a determinadas crenças em detrimento de outras, afetando diretamente a cidadania e a dignidade de quem segue religiões marginalizadas.

1.3 JUSTIFICATIVA

O estudo do racismo religioso é urgente em um país de ampla diversidade cultural e religiosa como o Brasil. Apesar de a Constituição garantir a liberdade de culto e o caráter laico do Estado, é evidente a predominância de símbolos e práticas cristãs nas esferas públicas, o que marginaliza religiões afro-brasileiras e outras minorias. Analisar o ensino religioso nas escolas públicas e o uso de figuras religiosas em repartições estatais permite compreender como tais práticas contribuem para a naturalização da intolerância. O trabalho se justifica também pela necessidade de promover uma educação mais inclusiva e plural, reforçando o respeito à diversidade religiosa e a efetivação dos princípios constitucionais em ambientes públicos.

1.4 CONCLUSÃO

A liberdade de culto é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal, sendo a discriminação religiosa tipificada como crime na Lei nº 7.716/1989, que aumenta a pena para ofensas motivadas por raça, cor, etnia ou procedência nacional. O direito de crença é também um direito da personalidade (Art. 5º da CF/1988 e Art. 11 do Código Civil). Leis complementares, como a nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e a nº 9.459/1997, preveem medidas para combater o preconceito, agravando penalidades nos casos de discriminação. O racismo religioso atinge milhares de pessoas no Brasil, e é fundamental que medidas eficazes sejam tomadas para combatê-lo e promover igualdade e justiça.

Este estudo evidencia que o racismo religioso contra as religiões de matriz africana no Brasil é sustentado por estigmatização histórica, práticas simbólicas do poder estatal e lacunas no processo educativo. No ensino religioso das escolas públicas, a ênfase

exclusiva em tradições cristãs contribui para a invisibilização das religiões afro-brasileiras, reforçando estereótipos e negando a legitimidade desses saberes. De modo semelhante, a presença de crucifixos e outras iconografias cristãs em repartições públicas viola o princípio da laicidade e institucionaliza hierarquias entre crenças.

Embora o ordenamento jurídico brasileiro (CF/1988, Lei nº 7.716/1989, Estatuto da Igualdade Racial e Lei nº 9.459/1997) ofereça um arcabouço normativo robusto, sua aplicação ainda é fragmentada e, muitas vezes, ineficaz. Diante disso, recomenda-se:

Revisão curricular do ensino religioso, garantindo pluralidade confessional e abordagens interdisciplinares sobre tradições afro-brasileiras;

Monitoramento da presença de símbolos religiosos em espaços públicos, assegurando a neutralidade do Estado;

Capacitação de agentes públicos e educadores em direitos humanos e diversidade religiosa.

A superação do racismo religioso exige não apenas a preservação dos instrumentos legais, mas também políticas ativas de inclusão e educação crítica. Só assim se poderá construir uma sociedade que respeite efetivamente a liberdade de culto e valorize a riqueza cultural herdada das matrizes africanas.

REFERENCIAL TEÓRICO

Segundo Rufino & Miranda (2019), o racismo religioso opera como um “terrorismo colonial” que atinge corpo, mente e espiritualidade das populações afro-brasileiras. A “fiscalidade” envolve a destruição de espaços sagrados, como o arrombamento de casas de santo e a profanação de altares. A dimensão psíquica refere-se ao trauma coletivo gerado pelo estigma e pela vigilância constante. Já a esfera espiritual diz respeito à negação dos significados dos orixás e ancestrais. Assim, a violência contra terreiros não é um caso isolado de intolerância, mas parte de um projeto político-cultural que busca a abolição simbólica das matrizes africanas, ferindo o direito à liberdade religiosa e à preservação dos saberes ancestrais.

Miranda (2021) define a “política dos terreiros” como o conjunto de estratégias legais, discursivas e de mobilização social que busca assegurar a visibilidade e a proteção institucional das religiões de matriz africana. Essa articulação surge em resposta ao avanço de projetos de lei e de discursos conservadores conceituados aqui como “cristofascistas”

que visa eliminar ou dificultar as religiões de matriz afro, seja simbolicamente com a demonização das suas práticas, ou de forma concreta com a destruição de terreiros e expulsão dos religiosos de suas casas.

Pereira (2019) mostra que, ao longo do período colonial e imperial, o preconceito e a discriminação religiosa se confundiam com os mecanismos de escravidão usados para anular a organização, o crescimento e o desenvolvimento da população negra atacando seus rituais como forma de aniquilar identidade e resistência. Esse fato é reforçado pelo ideal de branqueamento que provem da visão eurocêntrica trazida ao Brasil por seus colonizadores que vem desde a época da escravidão trazendo preconceito com a cultura do povo afro. Hoje, esse legado persiste em exigências municipais para alvarás, barreiras ao acesso a crédito para reformas e hostilidade de vizinhanças, gerando insegurança jurídica e isolamento social.

Com base no artigo “Povos e comunidades tradicionais de matriz africana” no combate ao “racismo religioso” (Moraes, Mariana R., 2021), conclui-se que as religiões afro-brasileiras foram incorporadas ao discurso de combate ao racismo na Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (2003–2018). A autora analisa como tais grupos, historicamente ligados à população negra, passaram a se organizar politicamente e criaram a categoria “povos e comunidades tradicionais de matriz africana”. Essa buscou garantir direitos e enfrentar ataques de grupos evangélicos, entendidos como manifestações do denominado “racismo religioso”. A pesquisa baseia-se em documentos oficiais, bibliografia especializada e vivência no movimento afro-religioso.

O artigo: "A intolerância religiosa como tentáculo do racismo e contra a cultura de matriz africana", (Martins, JANES F., 2019). demonstra como a intolerância religiosa contra religiões de matriz africana está enraizada no racismo estrutural brasileiro. Com base em entrevistas com professores no Rio Grande do Sul, evidencia-se como o preconceito aparece nas escolas, dificultando a aplicação da Lei 10.639/03. A "demonização" dessas religiões reforça estigmas sociais e marginaliza alunos praticantes. Com isso, conclui-se que essa intolerância é um “tentáculo do racismo” a ser enfrentado com educação crítica e valorização da diversidade religiosa e cultural.

O artigo "Religião, racismo, educação: Os dilemas do negro na escola" (Vieira, Ingrid C. L., 2018), examina como a religião contribuiu para a construção do racismo moderno e como esse racismo se manifesta no ambiente escolar. A autora demonstra que práticas preconceituosas persistem nas escolas brasileiras, tanto em livros didáticos quanto nas

atitudes de professores/alunos. O ensino da história e cultura afro-brasileira ocorre de forma superficial e estereotipada, desvalorizando a profundidade da crença e a identidade negra. O artigo defende que a educação crítica e inclusiva é essencial para superar o preconceito étnico-racial, promovendo respeito à diversidade e combatendo os efeitos do racismo institucionalizado na escola.

A análise à Constituição Federal, chega-se à conclusão que o direito religioso é um direito fundamental do ser humano, garantido pela lei.. De acordo com o artigo 5º, inciso VIII, da Constituição Federal, "ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política". Isso mostra que a liberdade de culto é um direito fundamental que deve ser respeitado, e, o direito à crença é um direito personalíssimo, previsto no Código Civil. Com análise da Lei nº 12.288/2010 9, que institui o Estatuto da Igualdade Racial. Essa lei estabelece normas para a promoção da igualdade racial e combate à discriminação e à intolerância étnica. Isso é fundamental para garantir que as pessoas de todas as raças e etnias sejam tratadas com dignidade e respeito.

Por fim, conclui-se que Lei nº 9.459/1997 10 , que altera a Lei nº 7.716/89 para incluir a etnia, religião e procedência nacional como categorias protegidas, demonstra que a lei busca proteger os direitos das pessoas de todas as religiões e origens. Com base nessas leis, chega-se à conclusão que o direito religioso é um direito fundamental e personalíssimo que deve ser respeitado e protegido. Visando a dignidade e os respeito pelas religiões e costumes de cada pessoa humana.

2 METODOLOGIA

Para a realização deste estudo, será adotado o método dedutivo, partindo-se de premissas gerais sobre os direitos fundamentais à liberdade religiosa e à laicidade do Estado brasileiro para, então, analisar manifestações concretas de intolerância e racismo religioso, especialmente direcionadas às religiões de matriz africana, como o Candomblé e a Umbanda. Este método permitirá uma abordagem crítica e reflexiva sobre como tais manifestações se estruturam socialmente, infringindo o direito da personalidade de crença e liberdade religiosa, garantidos constitucionalmente.

A pesquisa terá caráter qualitativo e documental, com a análise de obras doutrinárias, artigos científicos, legislação brasileira e documentos institucionais, buscando-se compreender a persistência do racismo religioso no Brasil, mesmo diante da existência de um arcabouço normativo que assegura a liberdade de culto e repudia a discriminação.

Serão examinadas, em especial, as Leis nº 7.716/1989, nº 9.459/1997 e nº 12.288/2010, que tratam da criminalização do preconceito racial e religioso e da promoção da igualdade racial, além da Constituição Federal de 1988 e o Código Civil, que reconhecem a liberdade religiosa como direito fundamental e da personalidade.

O foco da investigação recairá sobre a estrutura institucional do Estado — principalmente no que tange às escolas públicas e repartições públicas — como espaços onde a laicidade constitucionalmente prevista deveria garantir a neutralidade religiosa. No entanto, observam-se práticas que contradizem esse princípio, como o ensino religioso confessional e a presença de símbolos religiosos cristãos nesses ambientes. A pesquisa buscará responder às seguintes perguntas: como o ensino religioso nas escolas públicas contribui para a invisibilização ou estigmatização das religiões afro-brasileiras? De que forma a presença de elementos simbólicos do cristianismo em instituições públicas reforça uma hierarquia religiosa e viola o princípio da laicidade estatal? Por que essas práticas persistem mesmo diante das garantias legais?

O levantamento de dados incluirá relatos, reportagens, decisões judiciais, diretrizes curriculares e políticas públicas, além de estudos acadêmicos de especialistas nas áreas de Direito, Ciências Sociais, Antropologia e Educação. Esse material será essencial para compreender as dinâmicas sociais e institucionais que perpetuam o racismo religioso, suas implicações jurídicas e os efeitos na dignidade de grupos historicamente marginalizados.

Pretende-se, com essa abordagem metodológica, construir uma análise crítica e interdisciplinar que evidencie a contradição entre os princípios constitucionais e as práticas cotidianas que violam os direitos religiosos de determinadas comunidades. A investigação também visa colaborar para o debate público e acadêmico sobre a necessidade de políticas inclusivas que promovam o respeito à diversidade religiosa, a efetiva neutralidade do Estado e o combate à intolerância.

Dessa forma, o presente trabalho busca não apenas descrever a realidade do racismo religioso no Brasil, mas também contribuir para a formulação de caminhos que assegurem a efetividade dos direitos fundamentais, com especial atenção à liberdade de crença e ao respeito às religiões afro-brasileiras.

3 RESULTADOS ESPERADOS/ ALCANÇADOS

A presente pesquisa tem como expectativa principal evidenciar, com base em dados, estudos e análises críticas, que o racismo religioso no Brasil constitui uma violação

sistemática e estrutural ao direito fundamental da liberdade religiosa e à dignidade da pessoa humana, especialmente no que se refere às religiões de matriz africana. Espera-se demonstrar que, embora a Constituição Federal de 1988 e legislações complementares assegurem a liberdade de culto e a laicidade do Estado, na prática, esses direitos são frequentemente desrespeitados em espaços públicos, educacionais e institucionais.

A partir da análise de conteúdos normativos, acadêmicos e documentais, pretende-se mostrar que a prevalência de símbolos e discursos cristãos em escolas públicas e repartições do Estado contribui para a exclusão simbólica e material de outras expressões religiosas, em especial das de origem africana. Isso reforça a hierarquia entre religiões, naturalizando a intolerância como prática social e institucional. Os resultados esperados incluem a identificação de casos emblemáticos de violação da neutralidade estatal, bem como a invisibilização das religiões afro-brasileiras nos currículos escolares e nos discursos públicos.

Espera-se também evidenciar que o ensino religioso nas escolas públicas, muitas vezes de caráter confessional, não respeita o princípio da pluralidade previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais, e acaba por reforçar estigmas contra as religiões que fogem à tradição judaico-cristã. A pesquisa buscará demonstrar como essa abordagem pedagógica contribui para a reprodução de preconceitos e para a desinformação sobre a riqueza cultural e espiritual das religiões afrodescendentes.

Outro resultado previsto é a constatação de que o racismo religioso não se limita ao campo simbólico, mas se expressa também em formas de violência concreta, como a destruição de terreiros, agressões físicas, ameaças, discurso de ódio e exclusão social. A análise de relatos e reportagens deverá confirmar que os praticantes dessas religiões vivem, muitas vezes, em constante estado de alerta e medo, o que caracteriza uma grave violação de direitos humanos.

Além disso, espera-se que o estudo contribua para o debate sobre a efetividade da legislação existente. Embora leis como a nº 7.716/1989, nº 9.459/1997 e nº 12.288/2010 representem avanços importantes, a persistência da intolerância religiosa e do racismo demonstra a necessidade de políticas públicas mais eficazes, de educação antidiscriminatória e da atuação firme do Estado na promoção de um ambiente verdadeiramente laico e inclusivo.

Por fim, como resultado acadêmico e social, a pesquisa almeja fomentar uma reflexão crítica sobre o papel das instituições públicas na manutenção ou superação de

estruturas discriminatórias, propondo caminhos para a construção de uma sociedade que respeite de forma plena o direito à crença, reconhecendo a diversidade religiosa como um valor constitutivo da democracia. Nesse sentido, espera-se que o trabalho contribua para ampliar a compreensão sobre os impactos da intolerância religiosa e do racismo na vida dos cidadãos e inspire medidas que promovam a justiça, a equidade e a paz social.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: art. 5º, VIII. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 20 dez. 2025.

BRASIL. Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Brasília, DF: Presidência da República, 1989. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716compilado.htm>. Acesso em: 20 dez. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997. Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989. Brasília, DF: Presidência da República, 1997. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9459.htm>. Acesso em: 20 dez. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm>. Acesso em: 20 dez. 2025.

ELIADE, Mircea. Tratado de história da religião. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

EUSÉBIO DE CESAREIA. História eclesiástica. Tradução de Wolfgang Fischer. São Paulo: Editora Novo Século, 2002.

FARIAS, Edilsom Pereira de. Colisão de direitos: a honra, a intimidade, a vida privada e a imagem versus a liberdade de expressão e informação. 2. ed. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 2000.

FERNANDES, Nathália Vince Esgalha. A discriminação contra religiões afro-brasileiras: um debate entre intolerância e racismo religioso no Estado brasileiro. Revista Calundu, v. 5, n. 2, p. 55-63, jul./dez. 2021. Disponível em: <<https://periodicos.unb.br/index.php/revistacalundu/article/view/41406>>. Acesso em: 21 fev. 2025.

GOMES, Djean Ribeiro. Intolerância religiosa: uma discussão a partir da experiência do Centro de Referência Nelson Mandela. Revista da ABPN, v. 8, n. 19, p. 248-260, mar./jun. 2016. Disponível em: <<https://abpnrevista.org.br/site/article/view/35>>. Acesso em: 26 fev. 2025.

MARTINS, Jander. A intolerância religiosa como tentáculo do racismo e preconceito contra a cultura de matriz africana. 2019. 10 p. Disponível em: <https://www.academia.edu/download/100684916/45772-Texto_do_artigo-751375159715-1-10-20190312.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2025.

MIRANDA, Ana Paula Mendes de. A “política dos terreiros” contra o racismo religioso e as políticas “cristofascistas”. Debates do NER, Porto Alegre, ano 21, n. 40, p. 17-54, ago./dez. 2021. DOI: 10.22456/1982-8136.120344. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/index.php/debatesdoner/article/view/120344/65258>>. Acesso em: 20 dez. 2025.

MORAIS, Márcio Eduardo Pedrosa. Religião e direitos fundamentais: o princípio da liberdade religiosa no Estado Constitucional Democrático brasileiro. Revista Brasileira de Direito Constitucional (RBDC), São Paulo, n. 18, p. 225-242, jul./dez. 2011. Disponível em: <https://www.esdc.com.br/RBDC/RBDC-18/RBDC-18-225-Artigo_Marcio_Eduardo_Pedrosa_Morais_%28Religiao_e_Direitos_Fundamentais_o_Principio_da_Liberdade_Religiosa%29.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2025.

MORAIS, Mariana Ramos de. “Povos e comunidades tradicionais de matriz africana” no combate ao “racismo religioso”: a presença afro-religiosa na Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial. Religião & Sociedade, Rio de Janeiro, v. 41, n. 3, p. 51-73, 2021. DOI: 10.1590/0100-85872021v41n3cap02. Disponível em: <<https://www.scielo.br/rj/rs/a/gqQYQ4p5DFq4Vkb7D9ypzxsx/>>. Acesso em: 20 dez. 2025.

PEREIRA, Bárbara Cristina Silva. Racismo religioso e ideologia do branqueamento no Brasil. Kwanissa: Revista de Estudos Africanos e Afro-Brasileiros, São Luís, v. 2, n. 4, p. 59-76, jul./dez. 2019. Disponível em: <<https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/kwanissa/article/view/11434/7561>>. Acesso em: 20 dez. 2025.

RUFINO, Luiz; MIRANDA, Marina Santos de. Racismo religioso: política, terrorismo e trauma colonial. Outras leituras sobre o problema. Problemata: Revista Internacional de Filosofia, v. 10, n. 2, p. 229-242, 2019. DOI: 10.7443/problemata.v10i2.49125. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/7856554.pdf>>. Acesso em: 20 dez. 2025.

VIEIRA, Ingrid Câmara Luiz. Religião, racismo, educação: os dilemas do negro na escola. Revista Unitas, v. 6, n. 2, p. 1-21, 2018. Disponível em: <<https://revista.fuv.edu.br/index.php/unitas/article/view/595>>. Acesso em: 20 dez. 2025.